



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

## LEI Nº 939/2022

Abre no Orçamento Fiscal do Fundo de Saúde do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Fundo de Saúde do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº. 913, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando à aplicação dos recursos provenientes do Fundo Cidades, na seguinte dotação:

Órgão	02	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba
Unidade Orçamentária	02 002	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0028	Manutenção e Suporte aos Serviços de Saúde
Projeto	1.026	Manutenção das Ações do Fundo Cidades
Fonte de Recursos	1940	Outras Vinculações de Transferências
Descrição da Despesa		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
<b>Total</b>		<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o repasse financeiro proveniente do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, denominado Fundo CIDADES no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de ambulância para o posto de saúde do Município de Brejetuba.

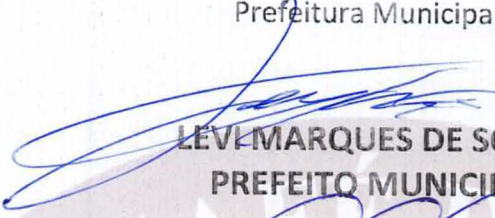
**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente e suas alterações, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.




# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Art. 4º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES, 05 de agosto de 2022.

  
LEVL MARQUES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL  
CHEFE DE GABINETE

